



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, mais precisamente os programas da Secretaria Municipal da Saúde, quais sejam: **a)** Farmácia Básica; **b)** Central de vacinas; **c)** CEO; **d)** Vigilância Sanitária; **e)** Transporte, SAMU, PIM, CAPS AD e atendimento de algumas especialidades como psicologia e nutrição, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

II – Locatária: FUNDAÇÃO IVAN GOULART, inscrita no CNPJ/MF nº 96.488.598/0001-89.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão de que o aludido imóvel possui as instalações adequadas para que o ente público possa nele alocar-se a fim de atender as suas finalidades precípuas, mais precisamente os programas da Secretaria Municipal da Saúde, quais sejam: **a)** Farmácia Básica; **b)** Central de vacinas; **c)** CEO; **d)** Vigilância Sanitária; **e)** Transporte, SAMU, PIM, CAPS AD e atendimento de algumas especialidades como psicologia e nutrição. Ante esse cenário, resta a presente medida como a única alternativa legal apta para que os serviços possam ser colocados à disposição dos seus usuários. Assim sendo, restam atendidos os requisitos dos arts. 24, X c/c 26, II, ambos da Lei 8.666/93.

IV - Justificativa do preço: O valor da locação é de R\$ 32.246,39 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), estando dentro do praticado no mercado, conforme se vê do orçamento anexado ao processo. Logo, atendido o disposto no art. 26, III, da Lei 8.666/93.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, neste ato representada pelo Excelentíssimo Vice Prefeito em exercício do cargo de Prefeito, **Sr. ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN**, para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 16 de março de 2022.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN

VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 006/2022/SMPOP/DCL. Objeto: Locação de imóvel destinado a alocação da: **a)** Farmácia Básica; **b)** Central de vacinas; **c)** CEO; **d)** Vigilância Sanitária; **e)** Transporte, SAMU, PIM, CAPS AD e atendimento de algumas especialidades como psicologia e nutrição; Imóvel descrito na Matrícula nº 6.289, do livro 2-RG, do CRI desta Comarca. Locatária: FUNDAÇÃO IVAN GOULART, inscrita no CNPJ/MF nº 96.488.598/0001-89; Base legal: art. 24, X, Lei 8.666/93. Valor mensal: R\$ 32.246,39 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos); Rubrica:

10.04.10.301.0155.2100.3339039000000.4220(1026),
10.04.10.301.0155.2100.3339039000000.4501(3679) e
10.04.10.301.0155.2231.3339039000000.0040(1091).

São Borja (RS), 16 de março de 2022.